

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.171 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

[Texto Integral](#)

[Voto](#)

[Nota Técnica nº 290/2016-SGT/ANEEL](#)

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº 48500.000007/2016-92. Interessados: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, concessionárias de transmissão de energia – DIT/CCT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da quarta Revisão Tarifária Periódica - RTP da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, a vigorar a partir de 22 de novembro de 2016, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18.11.2016, seção 1, p. 70, v. 153, n. 221 e o retificado no D.O. de 21.11.2016.

[\(Republicada a Tarifa Social de Energia Elétrica aplicada à Subclasse Residencial Baixa Renda, pela REH ANEEL 2.189 de 13.12.2016, com vigência a partir de 01.01.2017\)](#)

[\(Republicadas as Tarifas de Energia – TE e Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD com vigência a partir de 01.04.2017, pela REH ANEEL 2.214 de 28.03.2017\)](#)

[\(Suspendido o reajuste tarifário anual e prorrogada a vigência das tarifas das Tabela 1, grupo A, Tabela 2, grupo B, e Tabelas 3 a 9, pela REH ANEEL 2.347 de 21.11.2017\)](#)